



JUSTIFICATIVA

Nenhuma manifestação poderá ser utilizada para a estimulação da intolerância religiosa, o Direito não pode ser usado para vilipendiar e/ou satirizar a fé de outrem.

Infelizmente, vemos em desfiles carnavalescos, marchas e passeatas inúmeras apresentações que blasfemam, ofendem e desrespeitam a religião cristã.

Não podemos considerar arte qualquer evento revestido de intolerância religiosa.

Assim, o presente projeto objetiva oficializar o respeito à fé cristã, repudiando qualquer tipo de intolerância religiosa, e por esta razão, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 10 de janeiro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL